



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

PORTARIA n° 036 de 01 de Abril de 2022

"Dispõe sobre a ALTERAÇÃO da comissão permanente de licitação nos termos do art. 51 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993" sobre a ALTERAÇÃO de pregoeiro e equipe de apoio".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º-nomear a comissão permanente de licitação do Município de Pedro Teixeira/MG, que fica assim constituída:

Gabriel Bruno Moreira Campos-Presidente

Antônio Maurilo de Oliveira-Membro

Adriano Antônio de Oliveira-Membro

Gian Carlo de Paula-Suplente

Parágrafo único: Os serviços da Comissão Permanente de Licitação serão executados dentro das normas contidas na Lei n. 8.666/93 e suas modificações, sob a presidência do primeiro membro.

Art. 2º- Nomear a equipe de apoio para licitação na modalidade Pregão, que fica assim constituída:

Gabriel Bruno Moreira Campos-PREGOEIRO

Antônio Maurilo de Oliveira - Apoio

Adriano Antônio de Oliveira-Apoio

Gian Carlo de Paula - Suplente

Publicad	Quadro de Avisos da
Pedro T	Municipal de
o art.	conforme determina
	o sua Lei Orgânica.
Em 01	04 / 20 22
Assinatura do Servidor	



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Parágrafo único - Compete à equipe de apoio praticar todos os atos em conformidade com o disposto na Lei 10,520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas complementares.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Pedro Teixeira, em 01 de abril de 2022

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira, conforme determina
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.
Em 01 / 04 / 2022
mcoliveira
Assinatura do Servidor